

## TERMO ADITIVO

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, E A EMPRESA VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, Urca, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor Substituto JOÃO PAULO SINNECKER**, nomeado pela Portaria MCTI nº 924, de 12 de julho de 2023, publicada no DOU de 14 de julho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 129\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.972.593/0001-86, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, bloco 9, Torre 3000, sala 820, Del Castilho, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.765-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. **JORGE LUIS DE MELO DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 073.846.807-00, portador da carteira de identidade nº 108922998 expedida pelo IFP/RJ, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000121/2023-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **ACRESCER** 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, passando de 30 para 40 horas semanais, com o correspondente acréscimo salarial dos funcionários, a partir de 01/11/2025, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. **ALTERAR** o subitem 8.1.3 do Termo de contrato inicial, que passará a contar com a seguinte redação:

***“A jornada de trabalho será com carga horária de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando em consideração o dissídio, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.*”**

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula 1.3 do Termo de contrato inicial – Objeto da contratação em função do acréscimo, que passará a ter a seguinte redação:

<b>ITEM 3 – POSTOS OPERACIONAIS</b>					
<b>Item</b>	<b>Postos de Trabalho</b>	<b>Qtde. de postos de trabalho</b>	<b>Total Unitário</b>	<b>Total Mensal</b>	<b>Total 12 meses</b>
1	Arquiteto - 6 horas	0	R\$ 22.918,94	-	-
2	Auxiliar de Mecânica	1	R\$ 6.610,11	R\$ 6.610,11	R\$ 79.321,28
3	Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 8.744,10	R\$ 8.744,10	R\$ 104.929,25
4	Eletricista	5	R\$ 8.696,65	R\$ 43.483,24	R\$ 521.798,90
5	Encarregado de Marcenaria	1	R\$ 9.491,85	R\$ 9.491,85	R\$ 113.902,22
6	Encarregado de Mecânica	1	R\$ 9.407,60	R\$ 9.407,60	R\$ 112.891,19
7	Engenheiro	4	R\$ 32.215,59	R\$ 128.862,35	R\$ 1.546.348,18
8	Marceneiro	2	R\$ 8.734,74	R\$ 17.469,49	R\$ 209.633,83
9	Pedreiro	1	R\$ 8.734,75	R\$ 8.734,75	R\$ 104.817,05
10	Pintor	1	R\$ 8.734,75	R\$ 8.734,75	R\$ 104.816,98
11	Técnico em Segurança do Trabalho	1	R\$ 8.650,39	R\$ 8.650,39	R\$ 103.804,65
12	Técnico em Enfermagem	1	R\$ 9.661,03	R\$ 9.661,03	R\$ 115.932,37
13	Técnico em Mecânica	3	R\$ 8.734,42	R\$ 26.203,25	R\$ 314.438,98
14	Técnico em Refrigeração	4	R\$ 8.734,42	R\$ 34.937,66	R\$ 419.251,97
15	Técnico em Telefonia	1	R\$ 8.734,75	R\$ 8.734,75	R\$ 104.816,98
16	Motorista	3	R\$ 7.244,44	R\$ 21.733,32	R\$ 260.799,89
17	Arquiteto - 8 horas	1	R\$ 32.215,59	R\$ 32.215,59	R\$ 386.587,05
<b>Total Geral</b>		<b>31</b>		<b>R\$ 383.674,23</b>	<b>R\$ 4.604.090,73</b>

1.1.4. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço constante no Contrato em função do acréscimo acima.

1.1.5. O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada a partir de 1º de novembro de 2025.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 383.674,23 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.604.090,73 (quatro milhões, seiscentos e quatro mil, noventa reais e setenta e três centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 00000001;

Programa de Trabalho: 172533;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2025NE000114.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A referida garantia está coberta pela apólice de seguro da seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, 014142023000207750188910 - ENDOSSO 0000005 vigente até 03/11/2026.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO SINNECKER**  
DIRETOR SUBSTITUTO

\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS DE MELO BARROS**  
DIRETOR EXECUTIVO

**TESTEMUNHAS:**

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**: